



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 017/2025 - CREDENCIAMENTO 004/2025**  
**DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Antônio Dias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 16.796.575/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ELCIO DE ALMEIDA ATAÍDE**, por intermédio do Departamento Municipal de Administração e através da Agente de Contratação **Elci Rodrigues**, no nomeado através da Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, levam ao conhecimento dos interessados que se fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Antônio Dias, incluindo a abertura e manutenção de contas-salário, bem como serviços correlatos, sem ônus para a Administração Pública.

O CREDENCIAMENTO permanecerá aberto por tempo **INDETERMINADO**, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital e seus anexos.

As documentações e proposta serão recebidas a partir do **31 de outubro de 2025**, permanecendo o credenciamento aberto por tempo **INDETERMINADO**, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

## **1. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto ao órgão ou entidade pública, a fim de executarem o objeto quando convocados.

A presente contratação adota como fundamento jurídico os arts. 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a escolha da empresa administradora do benefício se dará a critério dos servidores municipais, em atendimento aos princípios da vantajosidade, economicidade e da liberdade de escolha.

Dessa forma, a seleção será realizada mediante processo de credenciamento com cadastramento aberto e contínuo, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 79 da referida Lei, com ampla publicidade em sítio eletrônico oficial, definição de condições padronizadas de contratação e vedação de qualquer forma de subcontratação sem autorização expressa da Administração.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente edital é o **credenciamento de instituições financeiras, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Antônio Dias, incluindo a abertura e manutenção de contas-salário, bem como serviços correlatos, sem ônus para a Administração Pública, conforme detalhado no Termo de Referência.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS**  
Rua Carvalho de Brito - 281 - Centro - CEP 35177-000  
(31)3843-1331 / 3843-1324 gabinete.pmad@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANTÔNIO DIAS**  
GOVERNO DE PL. DA FAMÍLIA E DO TRABALHO  
ADM 2025-2028



características exclusivas de instituições financeiras autorizadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, para a prestação dos serviços objeto deste, e que comprovem idoneidade jurídico-fiscal, regularidade econômico-financeira, inexistência de impedimentos legais e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não será admitida a participação neste credenciamento de empresas:

**3.2.1.** Que estejam em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;

**3.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;

**3.2.3.** Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no Brasil;

**3.2.4.** Reunidas em consórcio, independentemente da forma de constituição;

**3.2.5.** Que possuam, em seu quadro societário, administradores ou dirigentes que sejam servidores ou ocupantes de cargos comissionados vinculados direta ou indiretamente à Administração Pública do Município de Antônio Dias/MG, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.** A verificação e observância das condições e vedações acima são de responsabilidade exclusiva da empresa interessada, sendo sua eventual inobservância motivo para descredenciamento ou aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**3.4.** Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que apresentarem a documentação exigida neste Edital, comprovando o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos.

**3.5.** As propostas de credenciamento e os documentos exigidos deverão ser cadastrados na Plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>), nos termos estabelecidos no Edital.

**3.6.** As empresas interessadas deverão demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto do presente Credenciamento, especialmente quanto à processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamentos dos servidores.

**3.7.** A prestação dos serviços pelas credenciadas, quando convocadas, será formalizada mediante assinatura de Termo de Credenciamento e/ou Contrato Administrativo, contendo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme o modelo constante dos anexos.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Após a divulgação do Edital, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

#### **4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;



- b) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e, ainda:
  - g) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - h) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - i) Ata de Fundação;
  - j) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
  - k) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;
  - l) Edital de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado na junta comercial. Aquelas empresas abertas em período inferior ao descrito, apresentarão sua documentação em conformidade nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133/2021.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa



jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

b.1) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **4.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência;

#### **4.6. OUTROS DOCUMENTOS**

**4.6.1.** Requerimento de Credenciamento - Anexo II

**4.6.2.** Proposta conforme - Anexo III

**4.6.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**4.6.4.** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**4.6.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.6.6.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**4.6.7.** Declaração de que adota práticas sustentáveis, conforme previsto neste Termo de Referência; Declaração de que adota práticas sustentáveis, conforme previsto neste Termo de Referência;

**4.6.8.** Declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e conformidade do sistema ofertado.

**4.7. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos relacionados nesta cláusula.**

### **5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Torna-se implícito que os prestadores que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**6.1.** O presente processo de Credenciamento será realizado por meio eletrônico, com observância de requisitos de segurança, incluindo criptografia e autenticação digital, em todas as suas fases, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

**6.2.** Os interessados em participar do credenciamento deverão acessar a Plataforma AMM Licita



(<https://ammlicita.org.br/>), mediante chave de identificação e senha pessoal intransferível, as quais poderão ser obtidas diretamente no sítio eletrônico da referida plataforma.

**6.3.** A guarda, sigilo e uso da senha são de inteira responsabilidade do usuário, não cabendo à Administração Pública ou à Plataforma AMM Licita qualquer responsabilidade por uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

**6.4.** O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das operações vinculadas ao presente processo.

**6.5.** A participação no processo se dará mediante o envio eletrônico da proposta de prestação de serviços e dos documentos de habilitação, por meio da plataforma AMM Licita, com o uso da senha pessoal do representante credenciado.

**6.6.** O envio da proposta e documentos implica no pleno conhecimento e concordância com as exigências deste Edital e de seus anexos.

**6.7.** Os interessados deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, a veracidade das informações prestadas e a concordância com as condições deste Edital. Declarações falsas sujeitarão o proponente às penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **7. DA CONFERIÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Será conferido o credenciamento à pessoa jurídica que apresentar toda a documentação exigida neste Edital e atender integralmente às condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste, **especialmente quanto à existência de agência física na sede do Município de Antônio Dias.**

**7.1.1.** **Caso não exista agência instalada, a instituição deverá comprometer-se a implantá-la em até 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de credenciamento, mediante apresentação do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.**

**7.2.** As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sendo avaliadas sob os aspectos de aderência técnica, exequibilidade, conveniência administrativa e vantajosidade, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** O resultado do presente Credenciamento, com a relação dos credenciados habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Antônio Dias/MG, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração e na Plataforma AMM Licita.

**7.4.** É de inteira responsabilidade da empresa interessada acompanhar, por meio da Plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), todas as etapas do processo, incluindo inserção e atualização da documentação, publicações e comunicações da Administração.

**7.5.** O presente Edital permanecerá aberto por prazo indeterminado, nos termos do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento contínuo de empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

**7.6.** Enquanto vigente o Edital, poderá o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo. Caso haja pendência documental ou necessidade de complementação de informações, será concedido prazo razoável para correção, desde que não ultrapasse a data de eventual encerramento do edital.



## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os atos praticados pelo Agente de Contratação no âmbito deste Credenciamento estão sujeitos a recurso por parte dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do ato impugnado, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1.** É de inteira responsabilidade dos interessados o controle e contagem dos prazos recursais, bem como o acompanhamento das publicações realizadas no sistema eletrônico AMM Licita e no sítio oficial do Município ([www.antoniodias.mg.gov.br](http://www.antoniodias.mg.gov.br)), sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2.** Os recursos deverão ser interpostos por meio de petição fundamentada, assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos, devidamente habilitado nos autos, com a devida comprovação documental.

**8.3.** Em casos de indisponibilidade técnica do sistema eletrônico ou impossibilidade justificada de envio por meio da Plataforma AMM Licita, os recursos poderão, excepcionalmente, ser encaminhados para o e-mail institucional [licitacoes@antoniodias.mg.gov.br](mailto:licitacoes@antoniodias.mg.gov.br), no mesmo prazo legal.

**8.4.** O acolhimento do recurso terá como efeito a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se, sempre que possível, os atos regularmente praticados, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS DENUNCIAS

**9.1.** O credenciado, bem como qualquer cidadão, poderá apresentar denúncia sobre irregularidades relacionadas ao presente procedimento de credenciamento ou à execução dos serviços contratados, a qualquer tempo.

**9.2.** As denúncias deverão ser formalizadas e encaminhadas por meio de qualquer dos seguintes canais de comunicação da Administração Pública Municipal: E-mail institucional: [licitacoes@antoniodias.mg.gov.br](mailto:licitacoes@antoniodias.mg.gov.br)

**9.3.** As denúncias devem conter, sempre que possível, a identificação do denunciante, a descrição detalhada dos fatos e, se houver, elementos probatórios que subsidiem a apuração dos fatos pela Administração, observadas as garantias legais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Concomitantemente ao Termo de Referência;

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

**10.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante o credenciamento;

**10.1.6.** fraudar o credenciamento;

**10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**10.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio Dias/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.3 e 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Todas as informações referentes ao presente Credenciamento serão prestadas pelos Departamentos Municipais solicitantes da prestação dos serviços.
- 11.2.** Ao se inscrever no presente Credenciamento, o interessado declara, expressamente, que conhece, aceita e se submete integralmente aos termos deste Edital, bem como que possui todos os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 11.3.** É vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da



Administração Pública Municipal.

**11.4.** O cancelamento da prestação dos serviços poderá ocorrer de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** Recusa injustificada da credenciada em prestar os serviços previamente estabelecidos na respectiva convocação;

**11.4.2.** Falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica credenciada;

**11.4.3.** Cessão ou transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste credenciamento, sem a prévia e expressa autorização do Departamento solicitante.

**11.5.** O contrato oriundo do presente Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, mediante decisão devidamente motivada.

**11.6.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Requerimento de Credenciamento.
- Anexo III – Proposta;
- Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Minuta de termo de Credenciamento.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

**12.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela Plataforma AMM Lícita e poderão, excepcionalmente, ser encaminhados para o e-mail institucional [licitacoes@antoniодias.mg.gov.br](mailto:licitacoes@antoniодias.mg.gov.br), no mesmo prazo legal.

**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para



assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

**13.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 02 (dois) dias.

**13.4.** O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**13.5.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

**13.6.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de doze meses.

**13.7.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8.** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

#### **14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**14.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**14.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**14.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

**14.4.1.** pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 20 dias;

**14.4.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;

**14.4.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**14.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**14.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

**14.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**14.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**14.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

## 15. DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações, localizado na Rua Carvalho de Brito, 281, - Centro – Antônio Dias/ MG, pelos telefones (31) 3843-1331 e pelo site [www.antoniodias.mg.gov.br](http://www.antoniodias.mg.gov.br).

Antônio Dias, 24 de outubro de 2025.

**Elaborado por:**

**Elci Rodrigues**  
Agente de Contratação

**Aprovado por:**

**JOSÉ APARECIDO DO CARMO**  
Diretor Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**Credenciamento nº. 004/2025 – Inexigibilidade nº. 017/2025**

Ao: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem à preseça de Vossas Senhorias, apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a para a o fornecimento do objeto citado acima relacionadas no Plano Operativo, nas quantidades anuais e especialidade(s) relacionada(s) na proposta em anexo. em atenção ao edital de **Credenciamento** para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Antônio Dias, incluindo a abertura e manutenção de contas-salário, bem como serviços correlatos, sem ônus para a Administração Pública,

Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência e declara possuir capacidade para cumprimento das obrigações impostas sobre os fornecimentos no tempo certo e no quantitativo proposto.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Antônio Dias/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Telefone de contato e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III – PROPOSTA / PLANO OPERATIVO

Credenciamento nº 004/2025 – Inexigibilidade nº 017/2025

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Sv	01	Credenciamento de instituição financeira para execução dos serviços bancários de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Antônio Dias. (sem ônus para a contratante).

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Antônio Dias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)



## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Antônio Dias, incluindo abertura e manutenção de contas-salário e serviços correlatos, sem ônus para a Administração Pública.

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, declara, para os devidos fins, em atendimento ao item 7.1.1 do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2025, que:

Compromete-se a implantar e colocar em funcionamento uma agência física no Município de Antônio Dias/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do Termo de Credenciamento, garantindo sua plena operação para atendimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados à Administração Municipal;

Declara estar ciente de que o descumprimento deste compromisso implicará na imediata revogação do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disposto no edital e na legislação pertinente;

Declara, ainda, que a agência a ser instalada atenderá a todas as condições mínimas de infraestrutura exigidas no edital, incluindo quichês de atendimento presencial, caixas eletrônicos, área de autoatendimento e suporte operacional aos usuários;

Compromete-se a comunicar oficialmente à Administração Municipal a conclusão da instalação e início das atividades da agência, apresentando documentação comprobatória, em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da unidade.

E, por estar de acordo com as condições acima, assina o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Xxxxxx/xx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)  
Instituição Financeira

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_\_/2025  
CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 079/2025.**

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO DIAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE SERVIDORES.**

O Município de Antônio Dias/MG, através do Departamento Municipal de Administração, sediada à Rua Carvalho de Brito, n.º 281, Centro em Antônio Dias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor ELCIO DE ALMEIDA ATAIDE, doravante denominada CREDENCIANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, tendo em vista o Edital de Credenciamento Público nº 04/2025, Inexigibilidade nº 17/2025, Processo Licitatório nº 79/2025, com fundamento jurídico nos arts. 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento de instituições financeiras, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Antônio Dias, incluindo a abertura e manutenção de contas-salário, bem como serviços correlatos, sem ônus para a Administração Pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Chamamento Público e seus Anexos, contemplando:

- abertura e manutenção de contas salário;
- processamento dos créditos mensais;
- serviços de atendimento aos beneficiários;
- portabilidade dos créditos, conforme Resoluções BACEN;
- concessão e administração de empréstimos consignados em folha, conforme regras vigentes.

1.2. A instituição deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante e beneficiários, a possibilidade de transferência dos créditos para contas em outras instituições, no mesmo dia do crédito, mediante solicitação do servidor.

1.3. A CREDENCIADA será inteiramente responsável por todos os custos e encargos decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a licenciamento da plataforma tecnológica, emissão e envio de cartões, equipe de suporte técnico, atendimento aos servidores / credenciante, manutenção de sistemas e infraestrutura digital sempre que necessário.

1.4. Os itens e funcionalidades mínimas do objeto contratual, incluindo especificações técnicas, requisitos de segurança, prazos, obrigações e demais condições contratuais, observarão às exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Termo de forma indissociável.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS**  
Rua Carvalho de Brito - 281 - Centro - CEP 35177-000  
(31)3843-1331 / 3843-1324 gabinete.pmad@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANTÔNIO DIAS**  
GOVERNO DE PL. DA FAMÍLIA E DO TRABALHO  
ADM 2025-2028



- b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) Proposta do Credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer são os seguintes:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Sv	01	Credenciamento de instituição financeira para execução dos serviços bancários de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Antônio Dias. (sem ônus para a contratante).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Toda troca de informações entre o Banco contratado e a Prefeitura Municipal deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.

2.2. Para implantação e manutenção dos pagamentos dos servidores, serão enviados arquivos em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamentos.

2.3. Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:

- a) Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores;
- b) Inclusão de depósitos em Conta Corrente;
- c) Impressão de relatórios.

2.4. O pagamento dos salários, proventos, soldos, vencimentos ou aposentadorias dos servidores será efetuado em contas de depósito, observando as seguintes modalidades:

- Conta Corrente Tradicional: O crédito será realizado em uma conta corrente regular, movimentável por cartão, cheque e meios eletrônicos. Esta conta poderá estar sujeita à cobrança de tarifas bancárias, de acordo com a tabela de serviços da instituição financeira, salvo se o servidor optar por um pacote de serviços isento de tarifa ou se enquadrar em outras condições de gratuidade.
- Conta Salário: O crédito será efetuado em uma conta específica, destinada exclusivamente ao recebimento dos valores de natureza salarial. Esta conta é isenta de tarifas e encargos para a prestação dos serviços essenciais, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

2.5. As contas de depósito, tanto correntes quanto salários, deverão ser de titularidade exclusiva do servidor ativo ou inativo.

2.6. Serviços Essenciais e Gratuidades na Conta Salário:

Os servidores que optarem pelo recebimento de seus vencimentos via Conta Salário terão garantidos, gratuitamente, os seguintes serviços e produtos, de acordo com as normas vigentes do Banco Central

- Transferência de Saldo: Transferência total do crédito para uma conta de mesma titularidade em outra instituição financeira, sem limitação de número de vezes.
- Saques: Dois saques de dinheiro por mês, podendo ser realizados em caixas eletrônicos, agências ou correspondentes bancários.



- Cartão Magnético: Fornecimento de um cartão magnético com a função de saque e de uso na função débito, sem cobrança de taxa de anuidade.
- Consultas e Extratos: Acesso por meio eletrônico (internet, aplicativos) para consultas de saldo e a, no mínimo, dois extratos mensais, sendo um deles o extrato consolidado anual.
- Movimentação: A Conta Salário não permite a emissão de cheques.

2.7. Dada à natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, em especial do sistema de Folha de Pagamentos, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas Troca Eletrônica de Dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter, deverá ter pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, pelo menos, um responsável local por cada agência ou posto de serviço e um gestor municipal para esses sistemas com poderes bastantes de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação diretos com os órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

2.8. Com relação à implantação de novos sistemas, não será possível a utilização de placas fax/modem.

2.9. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

2.10. A instituição financeira credenciada deverá dispor de:

- Agência física no Município de Antônio Dias, equipada com guichês de caixa, área de atendimento ao cliente e espaço de autoatendimento com caixas eletrônicos em quantidade suficiente para atender à demanda local. Caso não exista agência instalada, a instituição deverá comprometer-se a implantá-la em até 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de credenciamento.
- Canais digitais: internet banking, aplicativo móvel e telefone gratuito.
- Central de atendimento ao usuário (telefone, e-mail e aplicativo), incluindo atendimento emergencial para bloqueios e extravios de cartões.
- Equipe de suporte técnico dedicada ao Município para gestão e resolução de problemas da folha.

2.11. Os serviços de implementação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento ou da solicitação formal expedida pelo Departamento Municipal de Administração ou outro setor designado pela Prefeitura Municipal de Antônio Dias.

2.12. As atividades operacionais e os prazos de resposta para ações corretivas, substituição de cartões, liberação de acesso, bloqueios, reemissões ou qualquer demanda específica deverão respeitar os prazos acordados com a Administração, mediante comunicação formal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA**

- a) abrir e manter contas-salário para todos os beneficiários, sem qualquer cobrança;
- b) assegurar a compensação em até D+1, após recebimento do arquivo de folha e repasse financeiro pelo Município;
- c) garantir isenção de tarifas para abertura, manutenção, fornecimento de cartão, Mínimo de 02 (dois) saques de dinheiro por mês, 02 extratos mensais, consultas ilimitadas de saldo e transferências de portabilidade;



- d) disponibilizar plataforma tecnológica segura, com acesso individualizado por CPF, relatórios gerenciais, rastreabilidade de transações, bloqueio remoto de cartões e compatibilidade em todo o território nacional;
- e) assegurar sigilo e proteção dos dados, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- f) manter disponibilidade mínima de 98% dos sistemas;
- g) fornecer relatórios mensais consolidados sobre créditos, consignações, devoluções e rejeições;
- h) implementar práticas de sustentabilidade, como logística reversa para cartões inutilizados e incentivo à digitalização.
- i) Indicar formalmente um Gestor responsável pelo relacionamento com a Prefeitura e pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- j) proceder, sem ônus para o Município, a todas as adaptações necessárias em seus softwares e sistemas, de modo a assegurar o aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- k) manter o histórico dos pagamentos de pessoal durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para pagamentos realizados nos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para períodos superiores. Findo o contrato, todos os arquivos deverão ser entregues ao Município;
- l) solicitar anuência prévia da Prefeitura Municipal para quaisquer alterações no sistema de pagamento que impliquem modificações nos procedimentos operacionais do relacionamento com a Administração ou com os servidores ativos e inativos;
- m) disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e, quando solicitado, também em meio impresso, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados e desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta e valor, observando os prazos de 5 (cinco) dias úteis para operações dos últimos sessenta dias e de 30 (trinta) dias para períodos superiores.

### **3.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE**

- a) encaminhar à instituição financeira os arquivos da folha de pagamento com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do crédito;
- b) transferir os recursos financeiros no dia útil anterior ao pagamento;
- c) comunicar afastamentos, desligamentos e óbitos de beneficiários;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando gestor responsável.
- e) informar, no ato da contratação, todos os dados imprescindíveis à formalização do procedimento de processamento da folha de pagamento;
- f) formalizar pedidos de estorno ou reversão de créditos indevidos aos beneficiários até 1 (um) dia útil antes da data de crédito em conta;
- g) comunicar ao banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou falecimento de servidor, pensionista ou estagiário;
- h) regularizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as inconsistências eventualmente indicadas pela instituição credenciada;
- i) manter atualizados junto ao banco os dados cadastrais relacionados ao pagamento da folha;
- j) notificar por escrito a contratada sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para



correção;

k) proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços de forma adequada;

l) caso seja convencionado entre as partes, ceder em caráter de exclusividade, durante a vigência do contrato, espaço para instalação de estrutura de atendimento da contratada;

m) garantir às instituições financeiras credenciadas direitos para divulgação e comercialização de serviços e produtos nas dependências do paço municipal, durante a vigência do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Considerando que a presente contratação não acarretará ônus financeiro direto ao Município, uma vez que todos os custos serão integralmente suportados pela instituição financeira contratada, mediante a exploração dos serviços bancários prestados aos beneficiários; **A CREDENCIADA NÃO FARÁ JUS À REMUNERAÇÃO.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A presente contratação não ensejará dispêndio de recursos públicos por parte do Município, uma vez que todos os custos decorrentes serão integralmente suportados pela instituição financeira contratada, mediante a exploração dos serviços bancários prestados aos beneficiários.

Dessa forma, não se caracteriza a ocorrência de despesa pública, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, tampouco se enquadra nas hipóteses que demandam estimativa de impacto orçamentário-financeiro previstas no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, restam dispensadas a indicação de dotação orçamentária, bem como a apresentação de requisição e estimativa de impacto orçamentário-financeiro, por inexistir ônus ao erário decorrente da presente contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e anuência da empresa credenciada, mediante termo aditivo.

6.2. As empresas credenciadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal, para assinar o Termo de Credenciamento. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

#### **6.3. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

##### **GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**José Aparecido do Carmo – Diretor do Departamento Municipal de Administração**, Contatos: (xx) xxxx-xxxx, Matrícula xxxxxx, e-mail: [xxxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxx@xxxxx.com.br).

##### **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**



**Deivison Assunção Carvalho - Diretor Municipal Adjunto de Administração**, Contatos: (xx) xxxx-xxxx, Matrícula xxxxxx, e-mail: [xxxxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxxx@xxxxx.com.br).

6.3.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. O Fiscal e Gestor do Termo de Credenciamento contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.3.3. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Termo de Credenciamento.

6.3.4. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o Credenciante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio Dias/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento da empresa poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ou do Termo de Referência;
- b) Perda das condições de habilitação ou qualificação técnica inicialmente exigidas;
- c) Execução dos serviços com má-fé, baixa qualidade ou que contrarie os objetivos do programa;
- d) Constatação, por denúncia fundamentada ou relatório da fiscalização, de má execução dos serviços, imperícia, omissões ou ausência de suporte aos usuários;
- e) Comprovação de tentativa de aliciamento de servidores, fraude ou outras práticas vedadas pela legislação;
- f) Paralisação dos serviços sem autorização da Administração.

8.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar irregularidades notificadas. Este prazo poderá ser reduzido conforme a urgência e a necessidade do Município.

8.3. O credenciamento será precedido de processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

8.4. O credenciamento poderá ser solicitado de forma voluntária pela empresa credenciada com manifestação formal por escrito com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.5. Em todas as hipóteses de credenciamento, será assegurado à credenciada o direito à prévia manifestação, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS GENERALIDADES**

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu credenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os fornecimentos previstos neste Termo.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 13. DO FORO

13.1 É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro da comarca de Coronel Fabriciano/MG, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Antônio Dias/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Procurador Geral do Município**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_